



PIRATININGA
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURISTICO

PORTARIA Nº 158 DE 31 DE JULHO 2025

AUTORIZA SERVIDOR MUNICIPAL A CONDUZIR VEICULO DA FROTA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Senhor **CARLOS ALESSANDRO FRANCO BORRO DE MATOS**, Prefeito do Município de Piratininga, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO, os serviços necessários que devem ser realizados no Município de Piratininga, independente de área urbana ou rural, que necessitam de sua visita domiciliar; outros serviços externos e ainda, participação em reuniões em outros municípios;

R = E = S = O = L = V = E: -

Art. 1º Conceder **AUTORIZAÇÃO** para conduzir **VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL**, por período de 12 (doze) Meses, contados da presente data e desde que compatível com sua Carteira Nacional de Habilitação – CNH, o servidor municipal temporário, conforme abaixo identificado:

APARECIDO JESUS FRAGO LOPES			
MATRICULA: 1490-1	CNH: 04213940498	CATEGORIA: “AD”	VENCIMENTO 24/04/2028

Art. 2º O veículo devera ser utilizado exclusivamente para os serviços realizados pela Municipalidade, independente de dia e horário.

Art. 3º A autorização terá vigência de 12 (doze) meses contados desta data, podendo ser prorrogada por igual período.

Art. 4º O servidor ora autorizado a conduzir veiculo da frota municipal, deverá, obrigatoriamente seguir e atender as normas estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro –

Portaria 158/2025, FLS. - 1 -



PIRATININGA
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURISTICO

CTB, responsabilizando-se pelo mesmo e se, porventura, de suas ocorrências relativas, desde que comprovada sua culpa.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

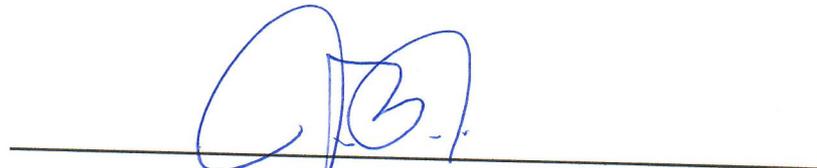
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Piratininga, 31 de julho de 2025



CARLOS ALESSANDRO FRANCO BORRO DE MATOS
PREFEITO MUNICIPAL

Arquivada no setor de Protocolo, Arquivo e Atendimento Municipal; Afixada no quadro de avisos do Paço Municipal e publicada no site e no diário oficial do município, em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Piratininga.



JULIO FERNANDES PADILHA
GERENTE DE PROTOCOLO, ARQUIVO E ATENDIMENTO